

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação e a seleção de propostas para a contratação de empresa para fornecimento de BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO E CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS para realização de eventos tradicionais deste município durante o exercício de 2020 e 2021, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de Locação de Conjunto de Banheiros Químicos, incluindo 1 limpeza. - Cada conjunto será composto por 2 banheiros químicos (masculino e feminino). - Para cada serviço de locação considerar um período de 4 dias.	Unid.	60
2	Locação de Tenda (pirâmide) medindo 03x03 mt coberta com lona anti-chama branca e com fechamento lateral. -na semana do evento a empresa deverá emitir art da tenda. -para cada serviço de locação considerar um período de 04 dias -a presente locação poderá abranger as festividades (Carnaval, Festivais de Outono, Primavera, de Dança, Show na praça, aniversário da cidade e Réveillon), feiras, exposições, congressos, festas de bairros, entre outros.	Unid.	30
3	Locação de Tenda (pirâmide) medindo 04x04 mt coberta com lona anti-chama branca e com fechamento lateral. -na semana do evento a empresa deverá emitir art da tenda. -para cada serviço de locação considerar um período de 04 dias. -a presente locação poderá abranger as festividades (Carnaval, Festivais de Outono, Primavera, de Dança, Show na praça, aniversário da cidade e Réveillon), feiras, exposições, congressos, festas de bairros, entre outros.	Unid.	30
4	Locação de Tenda (pirâmide) medindo 06x06 mt coberta com lona anti-chama branca e com fechamento lateral. -na semana do evento a empresa deverá emitir art da tenda. -para cada serviço de locação considerar um período de 04 dias. -a presente locação poderá abranger as festividades (Carnaval, Festivais de Outono, Primavera, de Dança, Show na praça,	Unid.	20

	aniversário da cidade e Réveillon), feiras, exposições, congressos, festas de bairros, entre outros.		
5	Locação de Tenda (pirâmide) medindo 08x08 mt (com alongador de altura) coberta com lona anti-chama branca e com fechamento lateral. -na semana do evento a empresa deverá emitir art da tenda. -para cada serviço de locação considerar um período de 04 dias. -a presente locação poderá abranger as festividades (Carnaval, Festivals de Outono, Primavera, de Dança, Show na praça, aniversário da cidade e Réveillon), feiras, exposições, congressos, festas de bairros, entre outros.	Unid.	20
6	Locação de Tenda (pirâmide) medindo 10x10 mt (com alongador de altura) coberta com lona anti-chama branca e com fechamento lateral. -na semana do evento a empresa deverá emitir art da tenda. -para cada serviço de locação considerar um período de 04 dias. -a presente locação poderá abranger as festividades (Carnaval, Festivals de Outono, Primavera, de Dança, Show na praça, aniversário da cidade e Réveillon), feiras, exposições, congressos, festas de bairros, entre outros.	Unid.	20
7	Locação de grade de Isolamento/contenção com medidas 2,00 largura x 1,20 de altura, para as festividades (Carnaval, Festivals de Outono, Primavera, de Dança, Show na praça, aniversário da cidade e Réveillon), feiras, exposições, congressos, festas de bairros, entre outros.	M2	2000
8	Locação de Conjunto de Mesa e Cadeiras de plástico. - Cada conjunto será composto por 1 Mesa e 4 cadeiras. - Para cada serviço de locação considerar um período de 4 dias.	Unid.	1000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos, tendas, grades de isolamento e conjunto de mesa e cadeiras para realização de eventos tradicionais deste município, durante o exercício de 2020 e 2021.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em parcela de acordo com as necessidades da Diretoria de Turismo após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
- 3.2. O local designado para entrega dos produtos/serviços será o local de realização do evento, ou em local determinado pela administração.
- 3.3. Despesas de alimentação, transporte e hospedagem por conta da contratada.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O preço médio estimado total da presente contratação é de R\$ 222.550,00 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
- 4.2. Pagamento: A Prefeitura Municipal de Estiva efetuará o pagamento em até 7 dias da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar a realização do serviço no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. As adjudicatárias estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a **Prefeitura de Estiva**.
- 8.1.1. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
- 8.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da **Prefeitura de Estiva** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 8.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da **Prefeitura de Estiva**.

8.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

Estiva, 02 de setembro de 2020.

Fábio Augusto Nogueira de Noronha
Diretor Municipal de Turismo